



# Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1.996, DE 16 DE ABRIL DE 2003.

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia local e dá outras providências).

**ADILSON DONIZETI MIRA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia local, objetivando a execução do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e do Programa de Saúde da Família (PSF) neste Município, visando o atendimento domiciliar a população.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas constantes do orçamento, sendo contabilizadas nos seguintes títulos:

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal Saúde

PACS – 33.9039.06 - Outros Serviços Terceiros PACS

PSF – 33.9039.07 – Outros Serviços Terceiros – PSF

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.792, de 26 de maio de 1999.

**Registre-se e publique-se.**

**Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de abril de 2003.**

**ADILSON DONIZETI MIRA**  
Prefeito

*Paulo Roberto Dornegiani*  
Assessor Jurídico - OAB/SP 74.424